TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 03/2026 (Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central)

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 01 (uma) mochila tático-sanitária de resgate modelo Paramed's Evo, destinada ao uso operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central, visando melhorar o transporte e a organização dos materiais utilizados em atendimentos pré-hospitalares e operações de resgate.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Nome	Preço Unitário (R$)	Quantidade	Unidade	Preço Total (R$)
01	EB02.039 - Paramed's Evo - Vermelha	un	01	R$ 2.930,54	R$ 2.930,54
					Total: R$ 2.930,54

2.1 O **valor total estimado da contratação** é de **R$ 2.930,54 (dois mil novecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos),** conforme proposta apresentada. Ressalta-se que o preço se encontra adequado aos princípios da **economicidade, eficiência e legalidade**.

2.2. – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.2.1 A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, que comprove atuar no ramo pertinente ao objeto desta contratação, conforme exigências deste Termo de Referência.

2.2.2 Executar, pelo preço contratado, o objeto descrito neste Termo de Referência, de acordo com as necessidades e requisições da Unidade Requisitante, local e na quantidade solicitados;

2.2.3 Executar o objeto especificado na Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante.

2.2.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos itens que não atendam as especificações contratuais.

2.2.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens fornecidos, reservando ao Município o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados.

2.2.6 Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Pág. 01 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012940/2026 e o código HIK2X628.

2.2.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

2.2.8 Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes do fornecimento do objeto (trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição da mochila tático-sanitária modelo Paramed's Evo para o Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central justifica-se pela necessidade de aprimorar a capacidade operacional das guarnições em ocorrências de resgate e atendimento pré-hospitalar em locais de difícil acesso, onde a mobilidade e a rapidez na atuação são fatores determinantes para a preservação da vida. O equipamento permitirá melhor organização, acondicionamento e transporte dos materiais utilizados nas ocorrências, especialmente em atendimentos realizados em ribanceiras, áreas de mata, acidentes de trânsito com vítimas presas às ferragens e demais cenários que exigem deslocamento ágil da equipe com equipamentos de suporte à vida. Além disso, o modelo em formato mochila proporciona maior ergonomia e liberdade de movimentos aos bombeiros militares durante as operações.

A contratação também se mostra necessária em razão das características técnicas específicas do equipamento, que oferecem maior eficiência e segurança no atendimento operacional. A mochila possui compartimentos modulares para organização do material de atendimento pré-hospitalar, sistema de fixação para cilindro de oxigênio, compartimentos isotérmicos para acondicionamento de ampolas, além de sistema MOLLE para ampliação da capacidade operacional conforme a natureza da ocorrência. Tais funcionalidades possibilitam acesso rápido aos insumos e equipamentos essenciais, reduzindo o tempo-resposta das equipes e contribuindo diretamente para a qualidade do serviço prestado à população. Dessa forma, a aquisição visa garantir melhores condições de trabalho aos bombeiros militares e maior efetividade nas ações de salvamento e atendimento emergencial realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.2.1 A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma e condições definidas pela Administração;

4.2.2 O serviço deverá ser **executado integralmente pela empresa contratada**, assegurando o cumprimento das especificações técnicas;

4.2.3 A CONTRATADA deverá respeitar normas de segurança, mantendo sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações obtidas em razão da execução contratual;

4.2.4 Todos os custos relacionados à prestação do serviço serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer repasse ou reembolso;

4.2.5 O descumprimento injustificado dos prazos de execução estabelecidos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração;

4.2.6 A contratação será realizada por meio de inexigibilidade, e terá vigência estimada de 30 (trinta) dias;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Pág. 02 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012940/2026 e o código HIK2X628.

4.2.7 O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal, não será considerado para fins de pagamento;

4.2.8 O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a conferência da nota fiscal e laudos de conformidade técnica quando aplicável tudo com a devida aprovação do fiscal do contrato;

4.2.9 A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Serão obrigações da Contratada:

5.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas.

5.1.2 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.1.3 Prestar o serviço especificado conforme exigido;

5.1.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas.;

5.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6 Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante.

5.1.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto.

5.1.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

5.1.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

5.1.10 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do objeto deste contrato.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Pág. 03 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012940/2026 e o código HIK2X628.

5.1.11 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratual, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível.

5.1.12 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

6.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução dos serviços, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.**

6.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

6.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 20 (vinte) dias contados da data do recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal regular e sem restrições.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

7.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Pág. 04 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012940/2026 e o código HIK2X628.

7.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

7.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bem comum e de consumo, nos termos da legislação vigente, destinando-se ao atendimento das necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central. A seleção do fornecedor será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição em razão da exclusividade do fornecedor.

8.2 A empresa AUTOANKER LTDA apresentará carta de exclusividade comprovando ser a única fornecedora no território nacional da mochila tático-sanitária modelo Paramed's Evo, com as especificações técnicas e padrão de qualidade compatíveis com as necessidades da corporação, justificando assim a aquisição direta do referido produto.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

9.2. A **gestão** do contrato será de responsabilidade da agente Administrativa Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum, que subscreve o presente instrumento.

9.3. O fiscal responsável e responsável pela liquidação da despesa será o **Sr. Humberto KAUFMANN**

9.4. Compete ao fiscal:
I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Pág. 05 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012940/2026 e o código HIK2X628.

sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

9.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

10.2. As partes obrigam-se a:
I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

10.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

10.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Vinculam está ata, independentemente de transcrição:

11.1.1. O Termo de Referência;

11.1.2. O Documento de formalização de demanda;

11.1.3. A Proposta do Fornecedor;

11.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Pág. 06 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012940/2026 e o código HIK2X628.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 16 de maio de 2026.

Sd BM Mtcl 609828-2-01 Humberto KAUFMANN
Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67

47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Pág. 07 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012940/2026 e o código HIK2X628.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **HIK2X628**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HUMBERTO KAUFMANN (CPF: 095.XXX.489-XX) em 26/05/2026 às 14:50:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/01/2020 - 17:39:35 e válido até 15/01/2120 - 17:39:35.
(Assinatura do sistema)

GIOVANE JOSÉ GIACOMINI (CPF: 047.XXX.069-XX) em 29/05/2026 às 18:17:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/05/2019 - 11:15:00 e válido até 10/05/2119 - 11:15:00.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5Ml8wMDAxMjk0MF8xMjk3N18yMDI2X0hJSzJYNjI4 ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CBMSC 00012940/2026** e o código **HIK2X628** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Prefeitura de
BRAÇO DO TROMBUDO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 05/2026

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central

Responsável pela Demanda: Humberto Kaufmann | **Matrícula: 609828-2**

E-mail: 15111log@gmail.com | **Telefone:** (47) 98827-9792

1. **Objeto:** O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 01 (uma) mochila tático-sanitária de resgate modelo Paramed's Evo, destinada ao uso operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central, visando melhorar o transporte e a organização dos materiais utilizados em atendimentos pré-hospitalares e operações de resgate.

2. **Justificativa da necessidade da contratação:**

a. Justificativa da necessidade da contratação:

A aquisição da mochila tático-sanitária modelo Paramed's Evo para o Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central justifica-se pela necessidade de aprimorar a capacidade operacional das guarnições em ocorrências de resgate e atendimento pré-hospitalar em locais de difícil acesso, onde a mobilidade e a rapidez na atuação são fatores determinantes para a preservação da vida. O equipamento permitirá melhor organização, acondicionamento e transporte dos materiais utilizados nas ocorrências, especialmente em atendimentos realizados em ribanceiras, áreas de mata, acidentes de trânsito com vítimas presas às ferragens e demais cenários que exigem deslocamento ágil da equipe com equipamentos de suporte à vida. Além disso, o modelo em formato mochila proporciona maior ergonomia e liberdade de movimentos aos bombeiros militares durante as operações.

A contratação também se mostra necessária em razão das características técnicas específicas do equipamento, que oferecem maior eficiência e segurança no atendimento operacional. A mochila possui compartimentos modulares para organização do material de atendimento pré-hospitalar, sistema de fixação para cilindro de oxigênio, além de sistema MOLLE para ampliação da capacidade operacional conforme a natureza da ocorrência. Tais funcionalidades possibilitam acesso rápido aos insumos e equipamentos essenciais, reduzindo o tempo-resposta das equipes e contribuindo diretamente para a qualidade do serviço prestado à população. Dessa forma, a aquisição visa garantir melhores condições de trabalho aos bombeiros militares e maior efetividade nas ações de salvamento e atendimento emergencial realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central.

b. Justificativa da escolha do contratado:

A escolha da empresa AUTOANKER LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.745.129/0001-22, justifica-se por tratar-se da única fornecedora no território nacional da mochila tático-sanitária modelo Paramed's Evo com as especificações técnicas e padrão de qualidade compatíveis com as necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central. O equipamento apresenta características superiores de resistência, ergonomia, modularidade e capacidade de organização de materiais de atendimento pré-hospitalar, fatores essenciais para o emprego em ocorrências de resgate e salvamento em ambientes de difícil acesso.

3. Descrições e quantidades:

Item	Nome	Preço Unitário R$	Quantidade	Unidade	Preço Total R$
01	EB02.039 - Paramed's Evo - Vermelha	2.930,54	01	und	2.930,54
					VALOR TOTAL R$2.930,54

4. Grau de prioridade da compra: Alta Prioridade

5. Estimativa de valor: a empresa contratada será a AUTOANKER LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.745.129/0001-22, com previsão de venda do produto estimado no valor de R$2.930,54 (dois mil novecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

6. Prazo de fornecimento: 7 dias após solicitação de fornecimento

7. Local e horário de execução: A entrega do produto deverá ser realizada no Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central, Endereço: Avenida Arthur Muller, 2180 - Botafogo, Trombudo Central - SC, 89176-000, preferencialmente no horário comercial compreendido entre segunda-feira e sexta-feira.

8. Recursos orçamentários:
02.003.06.182.0004.2012.3.3.90.00.00
Convênio do Corpo de Bombeiros de Trombudo Central

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012940/2026 e o código JN4A412S.

1.753.0000.000001 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Taxa Bombeiros Militar

9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

10. Indicação do gestor e fiscal do contrato/contratação e servidor que fará a liquidação da despesa:

Agente Administrativa Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum
Humberto Kaufmann – Fiscal de contrato, responsável pela pesquisa de preço e liquidação da despesa

Braço do Trombudo, 16 de maio de 2026

Sd BM Mtcl 609828-2-01 Humberto KAUFMANN
Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central

OBSERVAÇÕES:
A empresa possui carta de exclusividade no fornecimento do produto requisitado

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012940/2026 e o código JN4A412S.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **JN4A412S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HUMBERTO KAUFMANN (CPF: 095.XXX.489-XX) em 30/05/2026 às 22:13:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/01/2020 - 17:39:35 e válido até 15/01/2120 - 17:39:35.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5Ml8wMDAxMjk0MF8xMjk3N18yMDI2X0pONEE0MTJT ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CBMSC 00012940/2026** e o código **JN4A412S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.